



TC 033.962/2012-0

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Município de Silvanópolis/TO

Responsáveis: Aurélio Bonfim Teixeira Sousa (CPF: 388.863.161-00), Bernardo Siqueira Filho (CPF: 364.676.851-72), Marcelo Gomes de Sousa (CPF: 341.672.691-04), Marison de Araújo Rocha (CPF: 388.918.591-68) e Tabocão Terraplenagem & Pavimentação Ltda. (CNPJ: 06.064.333/0001-60).

Representação legal: Renan Albernaz de Souza (5365/OAB-TO), representando Marcelo Gomes de Sousa; e Marison de Araújo Rocha (1336-B/OAB-TO), representando Aurélio Bonfim Teixeira Sousa e Bernardo Siqueira Filho.

Assunto: Inscrição no Cadin – FNDE

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Considerando que foram autuadas e encaminhadas ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex, as cobranças executivas 006.156/2017-7 (multa), 006.157/2017-3 (multa), 006.158/2017-0 (multa), 006.159/2017-6 (débito), 006.160/2017-4 (débito), 006.161/2017-0 (multa) e 006.162/2017-7 (multa), decorrentes dos **AC's 1011/2014-TCU-P e 2672/2016-P**, cuja documentação já foi encaminhada à AGU, respectivamente, por meio dos Ofícios 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302 e 2303/2017-TCU/PROC-MEVM, para subsidiar eventual ajuizamento da ação de execução e

Considerando, ainda, que em relação à multa aplicada, não mais subsiste a necessidade de envio de comunicação à Secretaria do Tesouro Nacional – STN para inscrição do responsável inadimplente no Cadin, tarefa transferida para a competência da Advocacia Geral da União, por força do disposto no art. 2º, da Decisão Normativa – TCU 126, de 10 de abril de 2013.

Encaminhe-se o presente processo à Assistência para que expeça comunicação ao **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE** para que proceda – após 75 dias da data de notificação do devedor para pagamento da dívida pelo TCU – à inclusão dos nomes dos **Srs. Aurélio Bonfim Teixeira Sousa**, CPF 388.863.161-00, **Bernardo Siqueira Filho**, CPF 364.676.851-72 e **Marcelo Gomes de Sousa**, CPF 341.672.691-04, assim como da empresa **Tabocão Terraplenagem e Pavimentação Ltda.** – ME, CNPJ 06.064.333/0001-60, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – **Cadin**, em atendimento ao estipulado no art. 2º, § 2º, da Lei 10.522/2002, c/c o art. 3º da Decisão Normativa TCU 126/2013, em virtude dos **débitos** que lhes foram imputados sem a respectiva quitação.

As informações necessárias para expedição da referida comunicação estão no Atestado do Caráter Definitivo do Julgado acostado aos presentes autos (peça 267).

Informo, ainda, que, de acordo com o MMC 32/2015-Segecex, de 19/10/2015, o ofício de comunicação deve consignar que, após o respectivo registro ter sido efetuado no Cadin, o órgão



deverá dar ciência dessa inclusão ao responsável, nos termos do art. 15, inciso II, da IN TCU 71/2012.

Secex-TO, em 11 de agosto de 2017.

(Assinado eletronicamente)

MAVANIA RODRIGUES M. SOUSA

TEFC– Matrícula TCU 2894-0

Portaria - Secex/TO 2/2017